



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº929/2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementar Dotação no Orçamento para o Exercício de 2006, por Superávit Financeiro, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária no valor de R\$29.436,10 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais com dez centavos) na seguinte rubrica e especificação:

06 - Secretaria Municipal da Habitação, Serviços Públicos e Trânsito.

1055 - Calçamento e Pavimentação.

4490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações.

R\$29.436,10.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, será utilizado o recurso oriundo do superávit financeiro de recursos livres do exercício de 2005, no valor de R\$29.436,10 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais com dez centavos).

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 13 de junho de 2006.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal